

LEI Nº 393/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste de Agentes de combate as endemias do município de Pindoretama, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor dos vencimentos básicos dos servidores ocupante do cargo de provimento efetivo, de agente de combate as endemias, do município de Pindoretama no valor R\$ 640,00(seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de janeiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 30 de março de 2012.


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal